GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO ADITIVO Nº 113/2021

Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2017, Processo Administrativo nº 012/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representado pela sua secretária, Srª. Rosane de Moraes Figueiredo, portadora do RG MG 11.474.119 SSP/MG e do CPF nº 030.488.136-83, domiciliada na Rua João Delorenzo nº 227, Parque do Trevo, nesta cidade**,** doravante denominado Contratante e o **JOÃO MARCOS JUSCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº MG-6.805.249 SSP/MG e do CPF nº 043.696.426-04, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Acácio Ribeiro, nº 179, Pássaro da Ilha II, Santa Cruz da Prata/MG**,** denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a clausula 2ª. do contrato original e consonância com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Do Aumento do Objeto:

2.1. A quilometragem da rota **Rota Cinco Paus/Cachoeira** sofrerá um acréscimo de 25%, (19,80 km /dia) passando de 76,20 km/dia para o total de 96 km/dia, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8666/93.

2.1. O aditamento se faz necessário devido ao aumento do trajeto da rota.

Cláusula 3ª. Do Valor:

3.1. O valor do quilometro rodado da **Rota Cinco Paus/Cachoeira**, sendo 96 km/dia, sofrerá um acréscimo de 55%, devido ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato, passando de R$3,02 (três reais e dois centavos) para **R$4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos),** sendo 54 (cinquenta e quatro) dias letivos, perfazendo o total deste aditivo em **R$24.261,13 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e um real e treze centavos).**

3.2. O índice ficou estabelecido com base nos aumentos dos combustíveis no período da pandemia do Covid-19, com base no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

Cláusula 4ª. Do Prazo:

4.1. vigência deste termo aditivo dá-se a partir de sua assinatura, findando em 31 de dezembro de 2021.

4.2. A execução dos serviços será a partir de 04 de outubro de 2021.

Cláusula 5ª. Dotação Orçamentária:

5.1. As despesas com execução do presente aditamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	*Elemento/Dotação*
323- Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar – Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.050 3.3.90.39.57
321- Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar – Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.050 3.3.90.36.42
322 - Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar – Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.050 3.3.90.36.42
325 - Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar – PNATE – Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.052 3.3.90.39.57
328 - Manutenção Das Atividades Programa de Apoio Transporte - Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.053 3.3.90.39.57
327 - Manutenção Das Atividades Programa de Apoio Transporte - Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.053 3.3.90.36.42

Cláusula 6ª. Disposições Gerais:

6.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 7ª. Publicidade:

7.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor.

Guaranésia, 1º de outubro de 2021.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Administração

Rosane de Moraes Figueiredo
Secretária Municipal de Educação

João Marcos Juscelino dos Santos
Contratado